

## LEI Nº 17/2014

**SÚMULA:** Autoriza firmar convênio com Associação de Estudantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º)** Fica a Chefe do Executivo autorizada a firmar convênio com a **Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres - ACEUC**, inscrita no CNPJ Nº 06.269.160/0001-17, entidade declarada de Utilidade Pública Municipal conforme a Lei nº 010/2004, com sede neste Município, para repasse de recursos financeiros dentro do exercício fiscal de 2014.

**Parágrafo primeiro:** O valor da transferência voluntária será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em oito parcelas iguais e mensais de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), e deverá atender às necessidades da associação e será definido através da celebração de termo de convênio, mediante a apresentação de Plano de Trabalho detalhando, justificando dentre outras, as razões do projeto, objeto e a descrição das metas a serem atingidas.

**Parágrafo segundo:** A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 129 de 09/11/2007, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do ato que concedeu a transferência voluntária, e/ou a qualquer tempo por solicitação do conveniente, obrigando-se ainda a fazer o cadastramento junto ao Sistema de Transferências Voluntárias - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo terceiro:** A aplicação dos recursos em dissonância com o objeto proposto é causa passível de rescisão do convênio, sendo os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.

**Art. 2º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 30 de Abril de 2014.



**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
**PREFEITA**